CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, O BAR DO GALLO, LOCALIZADO NA RUA CIDADE DO RIO Nº 185, NO BAIRRO DA TAQUARA.

Autor(es): VEREADOR FLAVIO PATO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro, o **BAR DO GALLO,** localizado na Rua Cidade do Rio, 185 - Taquara.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido, ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

A Unesco define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

Os bares cariocas, são locais de celebração da vida, são importantes agentes fomentadores da cultura musical, gastronômica e turística. Se pudessem falar, eles contariam histórias fascinantes que atravessam gerações.

O BAR DO GALLO é uma tradição no bairro da Taquara**,** foi fundado em 2007 por Carlos Marques dos Santos (o Gallo), em 2016, sua filha Cristiane Costa dos Santos assume a direção junto ao seu pai e o marido José Ricardo Melo do Nascimento. Mas com o falecimento do pai e do marido Ricardo, Cris fica divide com a mãe (Lucely Costa dos Santos) e o irmão (Rodrigo Costa dos Santos) a administração.

No dia 7 de Setembro o bar completará 18 anos. Sua tradicional Roda de Samba atrai frequentadores de toda a cidade.

Assinado digitalmente por Flavio Pato.
Código de validação: 85cc8ab8-4dec-4db1-913a-e8032f3aa10d
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Em 2018 participaram pela primeira vez do concurso “Comida di Buteco”, com petisco MARALIZ (uma homenagem a filha da proprietária) e a visibilidade do bar aumentou ainda mais.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003

Institui o registro de bens culturais de natureza **imaterial** que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92; considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca; considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza **Imaterial** que constituem patrimônio cultural carioca.

(...)

Assinado digitalmente por Flavio Pato.
Código de validação: 85cc8ab8-4dec-4db1-913a-e8032f3aa10d
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal